

Rio de Janeiro (RJ), 07 de dezembro de 2021.

COMUNICADO Nº 027/2021

Assunto: RECLAMAÇÃO nº. 1033052-38.2019.4.01.0000, movida pela ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIARIOS DO AERUS – APRUS, em desfavor do Aerus e União Federal - **CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DOS CREDORES ATIVOS - COMPLEMENTAR.**

Prezados (as) credores **ATIVOS** dos Planos Varig,

Fazendo referência ao comunicado **021/2021**, informamos que está disponível no site do Aerus na área restrita ao credor o “Relatório de concessão da Indenização União Federal”.

Para uma melhor compreensão do relatório e dos procedimentos adotados pelo Instituto Aerus para pagamento da Indenização, pedimos atenção especial para leitura do comunicado 018/2021, publicado em 20 de maio de 2021, disponível também no site do Aerus, cujo *link* disponibilizamos abaixo:

[COMUNICADO-018-2021-CRITERIO-PAGAMENTO-DOS-CREDORES-ATIVOS-RECLAMACAO-APRUS-20.05.2021.pdf](#)

Lembramos que toda documentação formal balizadora dos cálculos efetuados, constitui-se da Nota Técnica Atuarial de Liquidação dos Planos de Benefícios, também disponíveis no site do Aerus, assim como as tábuas biométricas consideradas.

Caso entendam ser necessário, de posse da Nota técnica atuarial, dos dados constantes no relatório de concessão da Indenização da União e do comunicado 018/2021, será possível para um Atuário de confiança de vossas senhorias a validação dos cálculos efetuados.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais pedimos que entre em contato através do nosso telefone (2555-1577) ou através do e-mail falecom@aerus.com.br.

Permanecemos à disposição.

Cordialmente,

Luis Gustavo da Cunha Barbosa
Liquidante

Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017